



LEI Nº 1.912/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DAS RUAS DOS CONJUNTOS
MUTIRÃO I E II, NESTA CIDADE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

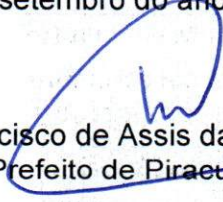
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Senhor **Francisco de Assis da Silva Melo**, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Ficam denominadas as Ruas dos Conjuntos Mutirão I e II, nesta cidade, conforme o quadro abaixo.

RUAS PROJETADAS	DENOMINAÇÃO
RUA PARALELA A PI-111	Rua Francisco Tiago da Silva (Santiago)
01. RUA TUCANO	Rua João Mariano da Silva (Seu Mariano)
02. RUA XEXEU	Rua Maria de Brito Martins (Maria Mundoca)
03. RUA CORRUPÇÃO	Rua Expedito Francisco Lima (Expeditão)
04. RUA ARARA	Rua Maria de Lourdes da Silva Oliveira (Mariazinha)
05. RUA PAPAGAIO	Rua Antônio Alves Linhares (Seu Francalino)
06. RUA BEM-TE-VI	Rua Tertulino de Moraes Melo (Seu Terto)
07. RUA AVESTRUZ	Rua Antônia Lisboa Rodrigues dos Santos (Dona Lisboa)
08. RUA CURIÓ	Rua José Rodrigues da Silva (Zé Nogueira)
09. RUA GARRINCHA	Rua Francisca Borges de Carvalho Silva
10. RUA PIPIRA	Rua Luiz Gonzaga de Castro
11. RUA ASA BRANCA	Rua Rita de Cássia Rodrigues (Rita Nogueira)
12. RUA ANU	Rua Miguel Leocádio de Sousa
RUA NOVA AMÉRICA	Rua Francisco das Chagas de Carvalho

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.


Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito de Piracuruca-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.912/2024. Foi publicada nos lugares de costume aos 11(onze) dias do mês de setembro de 2024 (dois mil e vinte quatro).

OZIEL DA SILVA CELESTINO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

